

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO POR E-MAIL

From: Licitação - Pref. São Joaquim da Barra
Sent: Wednesday, June 23, 2021 9:00 AM
To: ivan.abreu@controleanalitico.com.br
Cc: danillo.nunes@controleanalitico.com.br ; daniele.vieira@controleanalitico.com.br ; 'Leonardo Advogado' ; Paulo Fiori
Subject: Re: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Pregão Presencial Nº 035/2021 - ESCLARECIMENTOS

Bom dia,

Em resposta ao questionamento feito, esclarecemos que nos termos do item 14.1.2. do edital e item 10.1.2. da minuta do contrato, a prestação do serviço deve ser feita diretamente pela empresa vencedora do certame.

Sendo só para o momento,

Att,

Sérgio O. Porssionatto
Depto de Licitação

From: ivan.abreu@controleanalitico.com.br
Sent: Friday, June 18, 2021 3:00 PM
To: 'Licitação - Pref. São Joaquim da Barra'
Cc: danillo.nunes@controleanalitico.com.br ; daniele.vieira@controleanalitico.com.br ; 'Leonardo Advogado'
Subject: RES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Pregão Presencial Nº 035/2021 - ESCLARECIMENTOS

Boa tarde Sr. Sérgio,

Muito obrigado pelo rápido retorno.

Quanto a primeira resposta, não restam dúvidas.

Referente a segunda, caso a empresa vencedora pretenda subcontratar 90% dos serviços, será permitido? Se não, qual a porcentagem máxima que poderá subcontratar? Quando e quais os documentos deverá apresentar do laboratório subcontratado?

Fico à disposição.

De: Licitação - Pref. São Joaquim da Barra <licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 18 de junho de 2021 14:18
Para: ivan.abreu@controleanalitico.com.br
Cc: danillo.nunes@controleanalitico.com.br; daniele.vieira@controleanalitico.com.br; Leonardo Advogado <leopiresadv@hotmail.com>

Assunto: Re: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Pregão Presencial Nº 035/2021 - ESCLARECIMENTOS

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Tendo em vista o pedido de esclarecimento, seguem as respostas abaixo:

1) AS ANÁLISES DEVERÃO SER REALIZADAS COM LABORATÓRIOS COMPROVADAMENTE ACREDITADOS NO INMETRO E QUE TENHAM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADOS (ALVARÁ) DO LABORATÓRIO, PARA ATENDEREM AS RESOLUÇÕES Nº 357 E 396 DO ARTIGO 40 (CONAMA) E OS PARÂMETROS PREVISTOS NOS ANEXOS I, VII E X DA PORTARIA Nº 2914 DE 12/12/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.”

Entendemos que precisam que o relatório tenha 100% de acreditação junto ao INMETRO, para todos os parâmetros analisados, correto?

Resp: Correto.

2) No edital, no item 14. Das Obrigações da CONTRATADA, em seu sub-item 14.1.2. e também no item 10.1.2. da minuta do contrato, temos “Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.” Conforme este item do edital, entendemos que não será permitida a subcontratação dos serviços. Poderiam confirmar esta informação?

Resp: De acordo com o técnico responsável pelo SAE “quanto às obrigações da contratada , vale ressaltar que no item 14.1.7 do edital , diz claramente que a empresa contratada deverá se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato. Ou seja , entendo que se houver contratação de terceiros , a responsabilidade de apresentação dos documentos solicitados no edital da empresa terceirizada pela empresa vencedora ,é da empresa vencedora do pregão contratada.”

Sendo só para o momento,

Att,

Sérgio O. Porssionatto
Depto de Licitação

from: paulinhofiori@hotmail.com

Sent: Friday, June 18, 2021 12:52 PM

To: [Licitação - Pref. São Joaquim da Barra](#)

Subject: Re: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Pregão Presencial Nº 035/2021 - ESCLARECIMENTOS - CORRETO

Boa tarde , atendendo a solicitação de dúvida quanto às obrigações da contratada , vale ressaltar que no item 14.1.7 do edital , diz claramente que a empresa contratada

deverá se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

Ou seja, entendo que se houver contratação de terceiros, a responsabilidade de apresentação dos documentos solicitados no edital da empresa terceirizada pela empresa vencedora, é da empresa vencedora do pregão contratada.

Sem mais pelo momento, desde já agradeço a atenção dispensada e me coloco à disposição.

Paulo Roberto Fiori

Responsável técnico da ETA.

From: ivan.abreu@controleanalitico.com.br

Sent: Thursday, June 17, 2021 4:59 PM

To: licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Cc: [Danillo da Rocha Nunes - Licitações](#) ; [Daniele Vieira - Licitações](#)

Subject: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Pregão Presencial Nº 035/2021

Boa tarde Prezados,

O Laboratório CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N.º 05.431.967/0001-41, Isento de Inscrição Estadual e Inscrição Municipal de N.º 71.982-0, com sede na Rua Leão XIII, N.º 281 na Vila dos Remédios em Osasco, São Paulo, CEP 06.296-180, correio eletrônico: controleanalitico@controleanalitico.com.br e Telefax N.º (11) 3603-9552/9625/5487, vem respeitosamente através desse correio eletrônico apresentar pedido de esclarecimento a cerca do Pregão Presencial Nº 035/2021 junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de análise semestral, visando o controle de qualidade da água tratada distribuída em São Joaquim da Barra, para o cumprimento da Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do ministério da saúde, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no anexo i deste edital.

Esclarecimento:

Em vosso termo de referência, temos "AS ANÁLISES DEVERÃO SER REALIZADAS COM LABORATÓRIOS COMPROVADAMENTE ACREDITADOS NO INMETRO E QUE TENHAM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADOS (ALVARÁ) DO LABORATÓRIO, PARA ATENDEREM AS RESOLUÇÕES Nº 357 E 396 DO ARTIGO 40 (CONAMA) E

OS PARÂMETROS PREVISTOS NOS ANEXOS I, VII E X DA PORTARIA Nº 2914 DE 12/12/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.” **Entendemos que precisam que o relatório tenha 100% de acreditação junto ao INMETRO, para todos os parâmetros analisados, correto?**

No edital, no item 14. Das Obrigações da CONTRATADA, em seu sub-item 14.1.2. e também no item 10.1.2. da minuta do contrato, temos “Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.” **Conforme este item do edital, entendemos que não será permitida a subcontratação dos serviços. Poderiam confirmar esta informação?**

Aproveito também para encaminhar o recibo de retirada do edital.

Aguardamos retorno.

Para eventuais dúvidas ou esclarecimentos encontro-me a disposição.